



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0777 - 6 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

JCMJ/mak.- Documento Interno nº. 2.654/2018.-

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARARAS/SP.
LEI MUNICIPAL N.º 5.002, DE 19 DE MAIO DE 2017.

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal da Juventude – COMJUVENTUDE, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2017, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 5.002, de 19 de maio de 2017, e da Lei Federal n.º 9.024, de 05 de abril de 2017, considerando a Portaria n.º 11.759, de 12 de janeiro de 2018, que nomeou os conselheiros representantes da sociedade civil, de todos os segmentos, para um mandato de 2 anos; que não é possível a posse antes da nomeação; e, que, portanto, os mandatos vencem em 15 de julho de 2019,

RESOLVEU:

NOMEAR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVENTUDE, conforme segue:

Titularidade	Nome
PRESIDENTE	Fábio Marchezin
VICE-PRESIDENTE	Felipe Gustavo Rocha
SECRETÁRIO GERAL	Luana Michetti
SEGUNDO SECRETÁRIO	Jhony Willian Oliveira Camargo
TESOUREIRO	Gabriella Curtulo
SEGUNDO TESOUREIRO	Jennifer de Lacerda Vieira
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	Italo Santos de Santana

Fábio Marchezin
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araras convoca por meio deste Edital, a eleição para composição do presente Conselho Municipal, bem como torna público o regulamento do pleito relativo à representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Araras, nos termos da Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 4619/2013 e Resolução 030/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Araras.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regular o processo eleitoral para a definição dos conselheiros/as municipais de saúde para o mandato do período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A função de Conselheiro/a Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante e de interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um/a profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS não podem ser representante dos/as usuários/as.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º. São elegíveis para a vaga de Conselheiro/a Municipal de Saúde representantes de Entidades de Usuários, trabalhadores e Prestadores de serviço SUS constituídas no município, de acordo com a lei municipal 4619/2013.

DAS VAGAS

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde é constituído de 20 Conselheiros/as Titulares e 20 Conselheiros/as Suplentes, a representação é paritária, sendo 50% representante dos usuários, 25% representante dos trabalhadores da Saúde e 25% divididos entre representantes dos gestores e prestadores de serviço SUS no município, distribuídas da seguinte maneira:

I – 10 (dez) representantes dos usuários do SUS, sendo:

- 04 (quatro) representante das Associações de Moradores;
- 01 (um) representante das Associações de Aposentados e Pensionistas;
- 01 (um) representante dos Sindicatos constituídos no município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0777 - 6 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- d) 01 (um) representante das Associações de Pessoas com deficiência;
e) 03 (três) representantes dos movimentos sociais e ou populares constituídos no município;
II - 05 (cinco) representantes dos trabalhadores da Saúde, sendo:
a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde;
b) 01(um) representante do serviço de saúde municipal;
c) 02 (dois) representantes dos Conselhos ou Associações de Classe de Profissionais da Saúde;
d) 01 (um) representante dos prestadores de serviço de saúde privado constituídos no município;

III - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços SUS,

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 6º. As inscrições ocorrerão da seguinte maneira:

I – Através do preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br);

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de 15 de dezembro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018;

§ 2º. Caso haja mais de 01 (um) inscrito pela mesma entidade/associação/sindicato e etc, as indicações serão encaminhadas ao Presidente ou responsável para que emita parecer sobre qual será a indicação de sua entidade.

Art. 7º. Os/as representantes da Secretaria Municipal de Saúde serão indicados pelo/a Gestor/ a até o dia 12 de fevereiro de 2018;

Art. 8º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições de acordo com o artigo 6º deste edital.

Da Divulgação

Art. 9º. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos à Conselheiros/as de Saúde em até 48 horas após o término do período das inscrições.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br) e afixada na Secretaria Municipal de Saúde - sala do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 Os nomes dos/as candidatos/as cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde - sala do Conselho Municipal - para possíveis recursos.

Dos Recursos

Art. 11 Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação da lista dos candidatos/as à Conselheiros/as aptos e serão analisados e julgados em igual período.

Parágrafo Único: A listagem final dos aptos a vaga de Conselheiro/a de Saúde será afixada na Secretaria Municipal de Saúde – sala do Conselho de Saúde e divulgada na página eletrônica da prefeitura de Araras no dia 14 de fevereiro de 2018.

Da Eleição

Art. 12 A eleição será realizada no dia 15 de fevereiro de 2018 com início às 19h e término às 22h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Campos Salles, 33 – Belvedere, Araras/SP.

§ 1º. Para se tornar conselheiro/a de saúde é preciso, além da inscrição prévia online estar presente durante o processo eleitoral descrito no Art. 12 e ser eleito pelos seus pares.

§ 2º. A eleição será por votação aberta.

Art. 13. A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I - Os representantes do segmento de usuários votam nos representante dos usuários do SUS;

II - Os representantes do segmento dos trabalhadores votam nos representantes dos trabalhadores;

III - Os representantes do segmento dos prestadores de serviços votam, da mesma forma, apenas em sua categoria.

Art. 14. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste regulamento, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 15. Após o processo de votação, os/as candidatos/as mais votados/as, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados/as conselheiros/as de saúde eleitos/as e o/a presidente/a do Conselho Municipal de Saúde solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos/as conselheiros/as eleitos/as, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Araras, 29 de Janeiro de 2018

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0777 - 6 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

NOTIFICAÇÃO 978/2018

NOTIFICAÇÃO 978/2018

Pela presente, fica (m) ANTONIO EDMAR PEREIRA MESQUITA código do imóvel 35909 estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.MARIA AMELIA ORZARI, , 60, BAIRRO PARQUE TIRADENTES, ARARAS/ SP e endereço de correspondência AVENIDA GUARANI, , 707, BAIRRO JARDIM GUARANI, CEP: 13100211 na cidade de CAMPINAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 84, CAPUT E § 2º ALÍNEA C, A PROVIDENCIAR NO PRAZO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO PASSEIO DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA. - DI 775/18 RC 12.5.11.03.041.000

FISCAL URBANO RICARDO ROSSETE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 9/2018

EM ANEXO

ERRATA – AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

ERRATA – RATIFICA ERRO MATERIAL NO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Constatado erro material nos Autos de Infrações e Imposição de Multas anexos, publicados no Diário Oficial Edição Nº 737, datado de 27 de novembro de 2017, venho a tornar público a seguinte correção:

PAGINA 3 (ANEXO)

ONDE LEIA-SE: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº .0/2017

DIGO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº .2/2017

ONDE LEIA-SE: DEIXOU DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº. 4/2017

DIGO: DEIXOU DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO MANUAL Nº. 133/2017

PAGINA 4 (ANEXO)

ONDE LEIA-SE: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº .0/2017

DIGO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº .3/2017

ONDE LEIA-SE: DEIXOU DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº. 5/2017

DIGO: DEIXOU DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO MANUAL Nº. 132/2017

No mais, ficam inalterados as demais informações.

Geraldo Narciso Porto

Fiscal Urbano

RELATÓRIOS DE LEI FISCAL: SAÚDE E EDUCAÇÃO

EM ANEXO

PORTARIA Nº 11.765 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº. 11.765, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA E RECONDUZ MEMBROS DA PORTARIA Nº. 11.570, DE 3 DE MARÇO DE 2016, QUE “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, NO ASPECTO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe facultam os dispositivos constantes da Lei nº. 2.789, de 26 de junho de 1996, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como institui o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá providências correlatas.”, regulamentada pelo Decreto nº. 4.231, de 24 de outubro de 1996, que “institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Araras e dá providências correlatas”, alterado pelo Decreto nº. 5.619, de 8 de dezembro de 2008;

RESOLVE:-

Art. 1º.) – Alterar os membros constantes da alínea “a”, titular e suplente; da alínea “d”, suplente; da alínea “e”, titular e suplente; e da alínea “f”, titular, do inciso I, do artigo 1º., da Portaria nº. 11.570, de 3 de março de 2016, que “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.)...

I – Representantes da Administração Municipal:

